



MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

P.M. DE NOVA LONDRINA
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
EDIÇÃO N° 3053
DE 03 / 09 / 2025

LEI MUNICIPAL N° 3.779/2025

03 de setembro de 2025

Sumula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de 86.900,00 (oitenta e seis mil novecentos reais) na LOA – Lei Orçamentária Anual N° 3.708/2024, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias N° 3.702/2024 e no PPA 2022 a 2025 Lei do Plano Plurianual N° 3.338/2021.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 86.900,00 (oitenta e seis mil novecentos reais)

Suplementação

06.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA ESTRATÉGICA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.001.00.000.0000.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
06.001.12.361.0011.2.029.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
550 - 3.3.90.32.00.00	104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	56.900,00
129 - 3.3.90.39.00.00	104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.001.12.365.0010.2.306.	MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA	
157 - 3.3.90.30.00.00	104 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
160 - 3.3.90.39.00.00	104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:		86.900,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

18.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER E JUVENTUDE	
18.001.00.000.0000.000.	SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER E JUVENTUDE	
18.001.14.422.0018.2.320.	MANUTENÇÃO DA POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER E JUVENTUDE	
463 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.900,00
Total Redução:		86.900,00

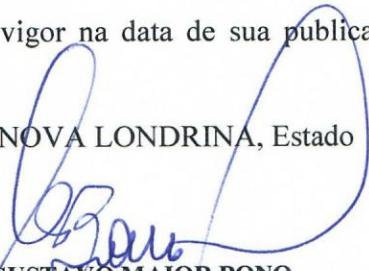


MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.702/2024 e no orçamento municipal Lei nº 3.708/2024.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de NOVA LONDRINA, Estado do Paraná, em 03/08/2025.



LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO
Prefeito